



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2021

ANO: VII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002419 - 24 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 594 /2021
De 24 de Maio de 2021.

Nomeia Assessores Especiais e dá
outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, Estado de Sergipe, no uso
das atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear Assessores Especiais abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo
ADILSON SANTOS CUNHA	066.157.465-22	ASSESSOR(A) ESPECIAL IV
AMANDA SANTOS COSTA	054.078.905-42	GERENTE DE GERENCIA
CLEVERTON DA SILVA FARIAS	102.203.965-23	ASSESSOR(A) ESPECIAL IV
ELIANE SANTOS PEIXOTO BATISTA	804.761.125-91	ASSESSOR(A) ESPECIAL III
JOSE ADALBERTO DOS SANTOS	584.868.445-68	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI
JOSE VALMIR OLIVEIRA DE JESUS	000.151.765-17	ASSESSOR(A) ESPECIAL IV
MARCONI MOTA SANTOS	034.693.035-92	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI
MARIA DANTAS DOS SANTOS	006.728.945-21	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI
ROBERTO CARLOS ALVES DOS SANTOS	532.201.455-15	ASSESSOR(A) ESPECIAL III
VALDILENE ALVES SOBRAL	312.031.835-34	ASSESSOR(A) ESPECIAL III
WAGNE WILLA ALVES DOS SANTOS	868.434.925-33	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI
WESLEY DOS SANTOS ANDRADE	075.447.815-77	ASSESSOR(A) ESPECIAL VI

Art. 2º. A presente Portaria tem seus efeitos retroativos a 03 de Maio de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana/SE, em 24 de Maio de 2021.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itabaiana
Certifico que o Presente ato administrativo foi
Publicado em 24/05/2021 por publicação no Diário
de Aviso da Prefeitura em atendimento ao art. 1º
Lei orgânica municipal. 

Praça Fausto Cardoso, 12 - Centro - Itabaiana/SE CEP: 49500-000
Fones: (79) 3431-9703 / 3431-9704 / 3431-9705



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade
deste documento, desde que visualizado através do site
www.itabaiana.se.gov.br